



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº018/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO DA ESCOLA HEITOR VILLA LOBOS E DA CRECHE CANTINHO DA MÔNICA COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Por este Instrumento Administrativo de Contrato, **O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Itália, nº1660, com CNPJ nº04.217.860/0001-32, neste ato representado pelo SR. LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente na cidade de Coqueiro Baixo-RS, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **S & S ENERGIA E TELEFONIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonio Matias Brentano, nº158, no Bairro Sete de Setembro, na cidade de Roca Sales-RS, inscrita no CNPJ sob nº11.937964/0001-87, representada neste ato por seu Sócio Diretor no final assinado, denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº073/2026 na modalidade Dispensa de Licitação nº063/2026, firmam o presente, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente é a prestação de serviços de instalação e fornecimento da ampliação do sistema de videomonitoramento da Escola Heitor Villa Lobos, da Creche Cantinho da Mônica, e na ponte de saída para a BR/386, com materiais e mão de obra, com base na totalidade das especificações constantes na proposta e orçamento adjudicado, constante de 20 (vinte) Câmeras, 02 (dois) DVDs, 02 (dois) HDs, 02 (duas) Tvs de Led, e demais equipamentos constantes nos documentos acima referidos, tudo com base nas especificações constantes no orçamento, na proposta adjudicada, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, nos moldes da proposta adjudicada nos autos da Dispensa de Licitação nº063/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se compromete a realizar a prestação dos serviços, fornecimento e mão de obra de instalação acima especificados, com equipamentos e pessoal da empresa no local acima descrito, conforme exigências constantes do orçamento, documentos e proposta adjudicada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

assinatura do presente Instrumento Administrativo (02 de março de 2026), sem quaisquer reajustamento de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Instrumento Administrativo terá vigência de 01 (um) ano, passando a vigor de **02 de março de 2026 até a data de 02 de março de 2027**, sendo esse também o prazo da garantia total dos equipamentos e da sua instalação, sem prejuízo da garantia “a maior” outorgada pelo fabricante dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços e materiais especificadas na Cláusula Primeira do presente Contrato Administrativo, o valor total de **R\$53.722,50 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais com cinquenta centavos)**, sendo o valor o valor de **R\$42.022,50 (quarenta e dois mil, vinte e dois reais com cinquenta centavos)** atinente aos materiais a serem empregados no objeto contratual, e o valor de **R\$8.700,00 (oito mil e setecentos reais)** referente a mão de obra a ser empregada no objeto constante na Cláusula Primeira do presente Instrumento Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento do valor total acima referido será pago no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega total do equipamento devidamente instalado no local acima referido e em pleno funcionamento, mediante emissão e autorização de pagamento da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: O preço estipulado na Cláusula Quarta, compreende todas as despesas ou custos diretos e/ou indiretos, decorrentes do objeto do presente Instrumento Administrativo, tanto em relação ao pessoal como encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e fiscais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como quaisquer indenizações atinentes a acidente de trabalho; quanto no tocante ao custo e dos impostos da prestação de serviços e fornecimento ora Contratados.



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente Contrato Administrativo serão atendidas pelas DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RUBRICAS do orçamento vigente:

Projeto/Atividade - 1.166 - 2.021 e 2.021

Programa de Trabalho - 0041 - 0041 e 0041

Categoria - 4.4.9.0.52.33 - 3.3.9.0.30.17 e 3.3.9.0.39.05

Recurso - 500 - 500 - 500

Rubrica - 7295 – 1859 e 1883

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato Administrativo obedecerá às normas e penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, e subsidiariamente as disposições do Código Civil Brasileiro quanto a garantia e entrega do objeto constante no presente Instrumento Administrativo.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade por qualquer vício e/ou defeito na prestação dos serviços objeto desse edital, bem como na qualidade do material a ser utilizado nos mesmos, será exclusivamente da empresa contratada, de acordo com as disposições da Lei Adjetiva Civil (CPC e CDC).

CLÁUSULA DÉCIMA: A fiscalização do cumprimento das obrigações derivadas do presente Contrato Administrativo ficará a cargo do **GESTOR** Senhor Henrique Luciano Ongaratto (Secretário Municipal da Administração do Município de Coqueiro Baixo-RS), e como **FISCAIS** a Servidora Pública Municipal Srta. Fernanda Ongaratto e a Secretária Municipal da Educação e Cultura (Sra. Rosméri Campiol Denicol).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A assinatura das partes, na data abaixo referida, e constantes no presente Instrumento Administrativo de Contrato, firma também consequentemente o início do prazo para a prestação dos serviços.



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio-RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Contrato Administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Coqueiro Baixo - RS, 02 de março de 2026.

LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

S & S ENERGIA E TELEFONIA LTDA
CONTRATADA

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº